

EDITAL DE LICITAÇÃO

“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP “

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO: Compras
REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Global

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Brasil nº 1.298, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **07/06/2016 às 08:00 HORAS**, horário de Cuiabá-MT, o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

2 - OBJETO

2.1 - A presente Carta Convite tem por objeto a **aquisição de diversos medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme **anexo I**, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - O presente convite está estimado em **R\$ 78.063,21 (setenta e oito mil sessenta e três reais e vinte e um centavos)**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e desde que sem enquadradas como **(microempresa)**, **EPP (empresa de pequeno porte)** e/ou **MEI (micro empreendedor individual)**.

3.2 - O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa)**, **EPP (empresa de pequeno porte)** e/ou **MEI (micro empreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Resolução de Consulta 17/2015-TCE/MT.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (**CONFORME ANEXO IV**).

**** Caso à empresa não entregue a declaração constante do item "3.3" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)*

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.8 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

3.9 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.10 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.11 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.13 - DO CREDENCIAMENTO

3.13.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

3.13.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

3.14 - CASO REPRESENTADO POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a - cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na

Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b - cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

3.15 - CASO REPRESENTADO POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

a.1 - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo VII** ao Edital.

a.2 - A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório**

b - cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

4 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.
Convite nº 002/2016

Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação.

Abertura: **07/06/2016 às 08:00 horas.**

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.
Convite nº 002/2016

Envelope nº 002 - proposta de preços.

Abertura: **07/06/2016 às 08:00 horas.**

4.2 - As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CONVITE Nº 002/2016
AVENIDA BRASIL Nº 1.298 - CENTRO
CEP 78875-000 - GAÚCHA DO NORTE - MT

4.3 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -ENVELOPE Nº 01

5.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social, cópia do certificado de MEI ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;

b - cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresário;

**** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.*

***** quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 01*

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014.

d - Prova de regularidade junto ao FGTS;

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com o estado de Mato Grosso (apresentar a CND p/ participação em Licitações públicas);

g - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma de lei.

h - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.1.3 - QUALIFICACAO TECNICA

a - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO do ano em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

b - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para medicamentos, via internet (situação Ativa);

c - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA, junto com a cópia da publicação no diário oficial da união para medicamentos especiais (situação Ativa) para a empresa que participar de medicamentos controlados;

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

5.1.4 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo II**.

b - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA. Modelo **anexo VII**;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresentá-la, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

6 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT (GEXTEC), preferencialmente em papel timbrado da empresa, **se possível**, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário **MARCA** e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Termo de Referencia**;

d - Prazo de entrega estabelecido no **Termo de Referencia**;

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital.

6.6 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital.

6.7 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

6.8 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante **DEVERÁ** preencher sua proposta diretamente no sistema auto cotação e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do SISTEMA GEXTEC, de acordo com o modelo anexo II.

6.8.1 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa a ser baixado e nele a proposta preenchida pelo licitante.

6.8.2 - Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

6.9 - As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema GEXTEC deverão procurar o setor de

licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que estará a disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Habilitação, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

7.1.2 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.3.1 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.2 - Critérios de julgamento.

7.2.1- Desclassificação:

7.2.1.1- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 - **Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.**

7.2.2 - Classificação:

7.2.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço por item**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 - Adjudicação e homologação.

7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2 - Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.

8.2 - Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

9 - PRAZO DE ENTREGA

9.1 - Os medicamentos deverão ser entregues após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa num prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser entregue no setor de compras desta municipalidade com fretes e demais despesas por conta da empresa vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 - Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 - Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12 - RECURSOS

12.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, devendo fazê-lo por escrito, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMGN, sito a Av. Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte-MT, nos dias úteis, ou ainda pelo email licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou ainda por fax.

13 - FONTE DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 06 - secretaria municipal de Saúde
UNIDADE : 02
PROJ/ATIV. : 2.035
DOTAÇÃO : 131 - 3.3.90.30 - Material de consumo

ÓRGÃO : 06 - secretaria municipal de Saúde
UNIDADE : 02
PROJ/ATIV. : 2.036
DOTAÇÃO : 137 - 3.3.90.30 - Material de consumo

ÓRGÃO : 06 - secretaria municipal de Saúde
UNIDADE : 02
PROJ/ATIV. : 2.030
DOTAÇÃO : 102 - 3.3.90.30 - Material de consumo

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 - À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou

ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 - Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

15.8 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3582-1135 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 07h00min às 17h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

15.9 - Integram o presente edital:

15.9.1 - Anexo I - termo de referencia

15.9.2 - Anexo II - Minuta do contrato

15.9.3 - Anexo III - Mod Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da CF.

16.9.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de ME ou EPP

16.9.5 - Anexo V - Modelo de procuração

16.9.6 - Anexo VI - Modelo de proposta de preços

16.9.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de renuncia

16.9.8 - Anexo VIII - Minuta do contrato de comodato

Gaúcha do Norte - MT, 18 de Maio de 2016.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP “

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a **aquisição de diversos medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme ITENS abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor total
1.	Comp.	1.400	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	0,0600	84,00
2.	Comp	1.400	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,1500	210,00
3.	Frasco	50	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	10,4167	520,84
4.	Comp	60	AMPICILINA 500MG	0,4267	25,60
5.	Comp	5.000	ANLODIPINO 10MG	0,1567	783,50
6.	Comp	4.800	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA(BUSCOPAN)10MG+205MG	1,4267	6.848,16
7.	Frasco	50	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA(BUSCOPAN)6,67MG/ML+333,4MG GTS	11,1933	559,67
8.	Unidade	150	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	1,9467	292,01
9.	Comp	20.000	DIPIRONA 500MG	0,2467	4.934,00
10.	Comp	1.400	ENALAPRIL 10MG	0,1800	252,00
11.	Comp	6.000	ENALAPRIL 20MG	0,1800	1.080,00
12.	Comp	1.400	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,0700	98,00
13.	Frasco	50	IBUPROFENO 50MG/ML	4,3800	219,00
14.	Comp	1.400	IBUPROFENO 600MG	0,2100	294,00
15.	Comp	10.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	0,1200	1.200,00
16.	Comp	10.000	METFORMINA 850MG	0,2300	2.300,00
17.	Unidade	150	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI 10G	2,8767	431,51
18.	Comp.	2.400	NIMESULINA 100MG	0,1833	439,92
19.	Frasco	300	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	2,4233	726,99
20.	Frasco	10	ÓLEO MINERAL 100% - COM 100ML	6,8800	68,80
21.	Comp	6.000	OMEPRAZOL 20MG	0,1200	720,00
22.	Comp	1.400	PARACETAMOL 500MG	0,1667	233,38
23.	Comp	6.000	SINVASTATINA 20MG	0,2400	1.440,00
24.	Comp	4.000	CEFALEXINA 500MG	1,3000	5.200,00
25.	Comp	300	PREDNISONA 20MG	0,5767	173,01
26.	Comp	1.400	PROMETAZINA 25MG	0,2867	401,38
27.	Frasco	150	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	1,4000	210,00
28.	Comp	5.000	RANITIDINA 150MG	0,2967	1.483,50
29.	Comp	3.400	SULFATO FERROSO 40MG	0,1200	408,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT



30.	Ampola	5.000	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA) 10ML	0,4567	2.283,50
31.	Ampola	50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10ML	1,3467	67,34
32.	Frasco	30	BROMOPRIMA 4MG/ML GOTAS	2,2100	66,30
33.	Ampola	100	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL I.V. - AMPOLA	6,7167	671,67
34.	Comp	400	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	0,4433	177,32
35.	Ampola	50	CLORETO DE POTÁSSIO OU SÓDIO 10% - 10ML AMPOLA	0,8200	41,00
36.	Unidade	200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	5,5967	1.119,34
37.	Ampola	50	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA	3,8933	194,67
38.	Caixa	5	BETAMETASONA(DIPROPIONATO+FOSTATODI SSÓDICO)5MG/ML+2MG/ML c/24 AMP	544,8800	2.724,40
39.	Ampola	500	BUTILBROMETO D ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA INJ-AMP	4,8367	2.418,35
40.	Ampola	300	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL - AMPOLA	12,4900	3.747,00
41.	Ampola	100	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA	2,2633	226,33
42.	Ampola	100	DRAMIM B6(DIMENIDRINATO/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)50MG/ML	3,8333	383,33
43.	Ampola	100	METILERGOMETRINA (METHERGIN) 0,2MG/ML INJETÁVEL- AMP.	3,9933	399,33
44.	Ampola	300	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL- AMPOLA	0,8800	264,00
45.	Ampola	500	PROMETAZINA (FENERGAN)25MG/ML INJETÁVEL- AMP. GENÉRICO	3,9300	1.965,00
46.	Unidade	10	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY	6,8133	68,13
47.	Comp	210	ROSUVASTATINA CÁLCICA (CRESTOR) 10MG C/30 COMP GENÉRICO	1,5400	323,40
48.	Comp	700	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO CX C/20 COMPRIMIDO	1,4000	980,00
49.	Comp	280	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO C/28 COMPRIMIDO	0,6500	182,00
50.	Comp	280	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	0,8733	244,52
51.	AMP	900	BENZETACIL 600 GENÉRICO	5,6767	5.109,03
52.	AMP	900	BENZATACIL 1,200	25,3000	22.770,00

1.2 - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

1.2.1 - Os medicamentos deverão ser entregues após o recebimento pela empresa da ordem de fornecimento, num prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser entregue no setor de compras desta municipalidade com fretes e demais despesas por conta da empresa vencedora.

1.2.1.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

1.2.2 - A partir da entrega os equipamentos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

1.2.3 - Na hipótese de rejeição do toner recebido, o mesmo deverá ser reavaliado ou refeito pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT



Secretaria de Administração. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

1.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.2.5 - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

1.2.5.1 - A entrega dos medicamentos deverá ser executada nos termos mencionados no ÍTEM 06 do presente termo de referência, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

1.2.6 - **As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

A - Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

B - Embalagem - o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99." Os medicamentos e insumos a serem fornecidos pelas empresas deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão "**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**".

C - Rotulagens - todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

D - Validade - **Não deverá ser inferior a 12 meses** ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, **sob pena de devolução ou penalidade.**

1.2.7 - A vigência do contrato será 12 (doze) meses após a sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A **Secretaria Municipal de Saúde** justifica que a aquisição de medicamentos, discriminados no item 4, deste Termo de Referência, faz-se necessário, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saude, no fornecimento de medicamentos aos beneficiários do SUS Sistema Único de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90). O medicamento não deve ser concebido isoladamente, mas como um dos componentes do tratamento. É, contudo, um componente essencial e cuja disponibilidade necessita ser garantida. □

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT



3.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item 13.1 (FONTE DE RECURSOS) deste edital.

4. - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor total global para a contratação: **R\$ 78063,21 (setenta e oito mil e sessenta e três reais e vinte e um centavos)**, valores esses obtidos pela média de quatro (03) orçamentos em empresas do ramo no município e região.

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.3 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5.4 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **convite nº 002/2016** e conforme abaixo:

5.5 - Os materiais deverão ser executados nos termos mencionados no ÍTEM 01 do presente termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega emissão da Nota Fiscal.

7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT



determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 - Um determinado serviço será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

8.4 - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP

9.1 - Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 - TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.2 - Os itens 01 à 88 são destinados a participação exclusiva por empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.2.1 - Caso não compareça nenhuma empresa na condição de ME ou EPP fica aberto à participação de todas as empresas e desde que atendam as exigências constantes no edital.

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA

CONVITE Nº **002/2016**

- [Proposta de Preços GEXTEC.gxr]

Arquivo Ver Janela Ajuda

PROPOSTA DE PREÇOS
 Pregão 00000009/2016

Participante:
CPF/CNPJ:

Licitação: 00000009/2016 **Modalidade:** Pregão **Concorrência:** ITEM
Prazo de Entrega: 01/02/2016 **Validade Proposta:** 15/04/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ENTREGA DIÁRIA E FRAZIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GAÚCHA DO NORTE-MT

Item	Descrição	Marca	Unidade	QTD	Valor	Total
180130	TESTE		UN UNIDADE	3000,0000	0,0000	0,0000
176160	TESTE	TESTE	UN UNIDADE	720,0000	9,0000	6.480,0000
140692		TESTE	UN UNIDADE	3000,0000	10,0000	30.000,0000
Total Geral:						465.280,0000

I - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 II - Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.
 III - Prazo de entrega conforme termo de referencia - anexo I do edital.
 IV - Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA - OS ITENS SERÃO NO TOTAL DE 80 DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 002/2016

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 002/2016

A Empresa _____, com sede na _____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Micro Empreendedor Individual (MEI).

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI Micro Empreendedor Individual.

2.1) No caso de empresa enquadrada como MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, fica dispensado de apresentar a declaração assinada por contador devendo ser assinada somente pelo empresário e também poderá substituir a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. ____/____-__, e Inscrição Estadual sob nº. _____, estabelecida a Rua _____, ____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. ____-__, residente à Rua _____, nº. ____, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 002/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de diversos medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ITENS abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
1.	Comp.	1.400	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		
2.	Comp	1.400	ÁCIDO FÓLICO 5MG		
3.	Frasco	50	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL		
4.	Comp	60	AMPICILINA 500MG		
5.	Comp	5.000	ANLODIPINO 10MG		
6.	Comp	4.800	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA(BUSCOPAN)10MG+205MG		
7.	Frasco	50	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA(BUSCOPAN)6,67MG/ML+333,4MG GTS		
8.	Unidade	150	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO		
9.	Comp	20.000	DIPIRONA 500MG		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT



10.	Comp	1.400	ENALAPRIL 10MG		
11.	Comp	6.000	ENALAPRIL 20MG		
12.	Comp	1.400	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
13.	Frasco	50	IBUPROFENO 50MG/ML		
14.	Comp	1.400	IBUPROFENO 600MG		
15.	Comp	10.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		
16.	Comp	10.000	METFORMINA 850MG		
17.	Unidade	150	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI 10G		
18.	Comp.	2.400	NIMESULINA 100MG		
19.	Frasco	300	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL		
20.	Frasco	10	ÓLEO MINERAL 100% - COM 100ML		
21.	Comp	6.000	OMEPRAZOL 20MG		
22.	Comp	1.400	PARACETAMOL 500MG		
23.	Comp	6.000	SINVASTATINA 20MG		
24.	Comp	4.000	CEFALEXINA 500MG		
25.	Comp	300	PREDNISONA 20MG		
26.	Comp	1.400	PROMETAZINA 25MG		
27.	Frasco	150	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL		
28.	Comp	5.000	RANITIDINA 150MG		
29.	Comp	3.400	SULFATO FERROSO 40MG		
30.	Ampola	5.000	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA) 10ML		
31.	Ampola	50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10ML		
32.	Frasco	30	BROMOPRIMA 4MG/ML GOTAS		
33.	Ampola	100	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL I.V. - AMPOLA		
34.	Comp	400	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO		
35.	Ampola	50	CLORETO DE POTÁSSIO OU SÓDIO 10% - 10ML AMPOLA		
36.	Unidade	200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		
37.	Ampola	50	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA		
38.	Caixa	5	BETAMETASONA(DIPROPIONATO+FOSTATODI SSÓDICO)5MG/ML+2MG/ML c/24 AMP		
39.	Ampola	500	BUTILBROMETO D ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA INJ-AMP		
40.	Ampola	300	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL - AMPOLA		
41.	Ampola	100	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA		
42.	Ampola	100	DRAMIM B6(DIMENIDRINATO/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)50MG/ML		
43.	Ampola	100	METILERGOMETRINA (METHERGIN) 0,2MG/ML INJETÁVEL- AMP.		
44.	Ampola	300	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL- AMPOLA		
45.	Ampola	500	PROMETAZINA (FENERGAN)25MG/ML INJETÁVEL- AMP. GENÉRICO		
46.	Unidade	10	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY		
47.	Comp	210	ROSUVASTATINA CÁLCICA (CRESTOR) 10MG C/30 COMP GENÉRICO		

48.	Comp	700	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO CX C/20 COMPRIMIDO		
49.	Comp	280	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO C/28 COMPRIMIDO		
50.	Comp	280	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO		
51.	AMP	900	BENZETACIL 600 GENÉRICO		
52.	AMP	900	BENZATACIL 1,200		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$-----
--- (-----) a ser pago **em até 30 (trinta) dias;**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 - Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa num prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser entregue no setor de compras desta municipalidade com fretes e demais despesas por conta da empresa vencedora.

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **até o dia .../.../2.017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo (a) Sr(a). -----, -----, designado (a) pela Portaria nº ----- expedida pela Secretaria Municipal de -----, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.6 - Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT para o exercício de 2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 06 - secretaria municipal de Saúde
UNIDADE : 02
PROJ/ATIV. : 2.035
DOTAÇÃO : 131 - 3.3.90.30 - Material de consumo

ÓRGÃO : 06 - secretaria municipal de Saúde
UNIDADE : 02
PROJ/ATIV. : 2.036
DOTAÇÃO : 137 - 3.3.90.30 - Material de consumo

ÓRGÃO : 06 - secretaria municipal de Saúde
UNIDADE : 02
PROJ/ATIV. : 2.030
DOTAÇÃO : 102 - 3.3.90.30 - Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, -----de ----- de 2016.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
CONTRATANTE

.....
EMPRESA....
REPRESENTANTE....
CONTRATADO

.....
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:1. _____

2. _____

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 02/2016.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela _____ e do CPF n° _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

Fora dos envelopes

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT
Comissão Permanente de Licitação

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual
N° _____, sediada
_____, por intermédio do seu
representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N°
_____, participante da licitação da modalidade **CONVITE N°
002/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela
Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que
representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que
 julgou a proposta de preços e habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do
procedimento licitatório.

Data: ..-----/-----/-----

Nome e Assinatura do Representante da Empresa